

Relatório Anual da Administração

Aos acionistas

A Administração da ESDE Empresa Santos Dumont de Energia S.A., em atendimento às disposições legais e estatutárias pertinentes, apresenta o relatório da administração e as demonstrações contábeis da Companhia relativos ao exercício de 2010, acompanhadas do relatório dos auditores independentes. Toda a documentação relativa às contas ora apresentadas está à disposição dos senhores acionistas, a quem a Diretoria terá o prazer de prestar os esclarecimentos adicionais necessários.

As demonstrações contábeis apresentadas estão em conformidade com o novo padrão contábil estabelecido pelo International Accounting Standards Boards - IASB, e de acordo com a Lei 11.638/07, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 5).

A Companhia

A ESDE - Empresa Santos Dumont de Energia S.A., tem como objeto social principal a prestação de serviços de planejamento, implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica, incluindo os serviços de apoio e administrativos, programações, medições e demais serviços necessários à transmissão de energia elétrica e a participação em outras sociedades ou empreendimentos na qualidade de quotista ou acionista, parceiro em joint venture ou membro de consórcio, observados os limites de seu objeto social.

Através do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 025/2009 - ANEEL, datado de 19 de novembro de 2009, celebrado com a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, foi outorgada à Companhia, a concessão de Serviço de Transmissão de Energia Elétrica, pelo prazo de 30 anos, que consiste na manutenção e operação das instalações de transmissão compostas, segundo o contrato, pela "Subestação Santos Dumont, em 345/138 kv - 375 MVA, e demais Linhas, Interligação de Barras, baramentos, compensador estático, instalações vinculadas e outras instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio." O contrato também alerta quanto à responsabilidade da Transmissora na "implementação dos dois trechos de linhas de transmissão de 345 kv, em circuitos simples com extensão aproximada de 1 km cada trecho, comprometidos entre o ponto de sectionamento da Linha de Transmissão em 345 kv Fora 1 - Juiz de Fora 1 e a Subestação Santos Dumont, as Entradas de Linhas correspondentes na Subestação Santos Dumont e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações e adequações nas Entradas de Linhas das Subestações Barbacena 2 e Juiz de Fora 1".

Sistema de transmissão

O sistema da ESDE integrará a Rede Básica do Sistema interligado Nacional, cuja coordenação e controle da operação de transmissão de energia elétrica, sob a fiscalização e regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, entidade autorizada pelo Ministério de Minas e Energia - MME.

A prestação do serviço de transmissão se dará mediante o pagamento de Receita Anual Permitida, a partir da data da disponibilização das instalações para a operação comercial, reajustado anualmente no mês de julho de cada ano, pelo IPCA, sendo que está previsto contratualmente revisões para o 5º, 10º e o 15º ano do período de concessão.

Desempenho econômico-financeiro

As demonstrações contábeis apresentadas estão em conformidade com o novo padrão contábil estabelecido pelo International Accounting Standards Boards - IASB, e de acordo com a Lei 11.638/07, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 5).

Em atendimento ao Despacho nº 4.097 de 30 de dezembro de 2010, emitido pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, divulgamos o Balanço Patrimonial elaborado em conformidade com o Manual de Contabilização do Setor Elétrico - MCSE, bem como o quadro com a conciliação entre as referidas demonstrações contábeis Regulatórias e Societárias:

Balanços Patrimoniais - 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (Em milhares de reais)		
	31/12/10	31/12/09
Ativo		
Circulante		
Numerário disponível	25	101
Despesas pagas antecipadamente	1	34
	26	135
Não circulante		
Realizável a longo prazo		
Outros devedores	141	-
Imobilizado	2.029	228
	2.170	228
Total do ativo	2.196	363

	31/12/10	31/12/09
Passivo		
Circulante		
Fornecedores	297	-
Folha de pagamento	4	-
Tributos e contribuições sociais	16	9
Obrigações estimadas	5	-
Outras contas a pagar/credores diversos	4	3
	325	12
Não circulante		
Exigível a longo prazo		
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	350
	-	350
Patrimônio líquido		
Capital social	1.871	1
	1.871	1
Total do passivo	2.196	363

Conciliação entre a Contabilidade Regulatória e Societária 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (Em milhares de reais)

Descrição	31/12/2010	31/12/2009
Lucro Líquido - Regulatório		
Aplicação ICP 01:		
- Efeito nas Receitas e nos Custos	79	-
- Efeito nos Tributos	(27)	-
	52	-
Lucro Líquido - Societário	52	-
Patrimônio Líquido - Regulatório		
Aplicação ICP 01:		
- Efeito nas Contas do Ativo	-	-
- Efeito nas Contas do Passivo	-	-
- Efeito nas Reservas	40	-
	40	-
Patrimônio Líquido - Societário	1.911	1

Finalmente, queremos deixar consignados nossos agradecimentos aos acionistas, funcionários, colaboradores, seguradoras, agentes financeiros e do setor elétrico, e a todos que direta ou indiretamente colaboraram para o êxito das atividades da Companhia.

A Diretoria

Balanços Patrimoniais - 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (Em milhares de reais)		
Nota	31/12/10	31/12/09
Ativo		
Circulante		
Numerário disponível	6	25
Despesas pagas antecipadamente	1	101
Contas a receber ativo financeiro	7	713
	739	145
Não circulante		
Realizável a longo prazo		
Outros devedores	141	-
Contas a receber ativo financeiro	7	1.309
Imobilizado	87	1
	1.537	218
Total do ativo	2.276	363

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstrações do Resultado e dos Resultados Abrangentes Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (Em milhares de reais)		
Nota	31/12/10	31/12/09
Receita operacional líquida	9	1.805
Custo de operação		
Custo de construção	1.726	217
Lucro bruto	79	-
Despesas operacionais	-	-
Resultado financeiro	-	-
Lucro antes da contrib. social e imposto de renda	79	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(27)	-
	(27)	-
Lucro líquido do exercício	52	-

Não houve outros resultados abrangentes nos exercícios divulgados, portanto não se apresenta uma demonstração dos outros resultados abrangentes.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstrações do Fluxo de Caixa - Método Indireto Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (Em milhares de reais)

	31/12/10	31/12/09
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	52	-
(Aumento)/redução no ativo		
Contas a receber ativo financeiro CP	(713)	-
Despesas pagas antecipadamente	33	(34)
Contas a receber ativo financeiro LP	(1.092)	(217)
Outros realizáveis a longo prazo	(141)	-
(Aumento)/redução no passivo		
Fornecedores	297	-
Folha de pagamento	4	-
Tributos e contribuições sociais	7	8
Obrigações estimadas	5	-
Tributos diferidos LP	27	-
Outras contas a pagar/credores diversos	-	4
Caixa líquido (aplicado nas) proveniente das atividades operacionais	(1.521)	(239)
Atividades de investimentos		
Aplicações no imobilizado	(75)	(11)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(75)	(11)
Atividades de financiamentos		
Integralização de capital	1.870	1
Adiantamento para futuro aumento de capital	(350)	350
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamento	1.520	351
Redução líquida no caixa e aplicações financeiras	(76)	101
Repagamento por:		
Saldo final de caixa e aplicações financeiras	25	101
Saldo inicial de caixa e aplicações financeiras	101	-
Aumento (redução) líquido nas disponibilidades	(76)	101

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstrações do Valor Adicionado Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (Em milhares de reais)

	31/12/10	31/12/09
Receitas		
Receita de infraestrutura	1.726	217
Remuneração dos ativos da concessão	79	-
(-) Insumos adquiridos de terceiros	-	-
Outros custos operacionais	(1.726)	(217)
Valor adicionado bruto	79	-
(-) Quotas de reintegração (depreciação)	-	-
Valor adicionado líquido	79	-
Receita financeira	-	-
Valor adicionado a distribuir	-	-
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal e encargos (inclusive administradores)	-	-
Impostos, taxas e contribuições		
Federais	-	-
Tributos diferidos	27	-
	27	-
Remuneração de capitais terceiros		
Remuneração de capitais próprios	52	-
Reservas de lucros	52	-
	79	-
Valor adicionado médio por empregado	40	-
Número de empregados	2	2

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (Em milhares de reais)					
	Subscrito	Capital social Integralizado	Legal	Reserva de lucros Lucros retidos	Total
Saldos em 22 de junho de 2009					
Ações subscritas no exercício	1	(1)	-	-	-
Integralização de capital em dinheiro	-	1	-	-	1
Saldos em 31 de dezembro de 2009	1	-	-	-	1
Ações subscritas no exercício	1.870	(1.870)	-	-	-
Integralização de capital em dinheiro	-	1.870	-	-	1.870
Lucro líquido do exercício	-	-	-	52	52
Destinação:					
Reserva legal	-	-	3	(3)	-
Dividendos	-	-	-	(12)	(12)
Saldos em 31 de dezembro de 2010	1.871	-	3	37	1.911

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Em milhares de reais, exceto quando indicado de forma diferente)

1. Contexto Operacional: A ESDE - Empresa Santos Dumont de Energia S.A. (a "Companhia") (em fase pré-operacional) foi constituída em 22 de junho de 2009 e tem como objeto social planejar, implantar, construir, operar e manter a infraestrutura de transmissão de energia elétrica e serviços correlatos. Por se tratar de uma concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, suas atividades são regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). É constituída como uma sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil. A sede social da empresa está localizada na Rua Tenente Negrão, 166 - 6º andar - Sala 1 - São Paulo - SP. Pelo Contrato de Concessão nº 025/2009, de 19 de novembro de 2009, foi outorgada à Companhia pela União, por intermédio da ANEEL, a concessão de serviço de transmissão de energia elétrica, pelo prazo de 30 anos, compreendendo a linha de transmissão em 345/138 kv, composto pela subestação Santos Dumont e dois trechos de linhas de transmissão em 345 kv, compreendidos entre o ponto de sectionamento das Linhas de Transmissão Barbacena 2 - Juiz de Fora 1 e a Subestação Santos Dumont, todas localizadas no Estado de Minas Gerais. A Receita Anual Permitida (RAP) da concessionária é definida pelo poder concedente, a ANEEL e fixada anualmente, para períodos definidos como ciclos que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, através de Resoluções Homologatórias. Os Contratos de Concessão estabelecem que a extinção das concessões determinará a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos e avaliações, bem como à determinação do montante da indenização devida às transmissoras, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. Diante disso, a Administração da Companhia infere que ao final do prazo de concessão os valores residuais dos bens vinculados ao serviço serão indenizados pelo poder concedente. A metodologia aplicada à valorização desses ativos encontra-se explicitada em nota explicativa específica. **2. Apresentação das Demonstrações Contábeis:** A emissão das demonstrações contábeis da Companhia foi autorizada pelo Conselho de Administração, em 23 de março de 2011. As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB. **3. Sumário das Principais Práticas Contábeis:** **3.1 - Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários de curto prazo, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos e com risco insignificante de mudança de valor, e contas garantidas. Excepcionalmente, as contas garantidas vinculadas a financiamento de longo prazo, quando existirem, são apresentadas no balanço patrimonial como contas redutoras dos empréstimos, no passivo circulante, por tratar-se de "covenants" contratuais definidas pelo agente financiador. **3.2 - Ativos financeiros: 3.2.1 - Classificação:** O Grupo classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. **3.2.2 - Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado:** Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os derivativos também são categorizados como mantidos para negociação, a menos que tenham sido designados como instrumentos de hedge. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. Os ativos financeiros registrados no patrimônio das concessionárias transmissoras de energia elétrica são originários da aplicação da norma contábil ICP 01 e o OCP 05 - Contratos de Concessão. Ao analisar esses normativos verifica-se que: a) Com base no entendimento da maioria desses contratos e nos itens 15, 16 e 19 da ICP 01 e ainda nos itens BC43, BC49 e BC54 da IFRS 12, o modelo que melhor reflete o negócio de transmissão é o modelo ativo financeiro; b) A RAP, assegurada anualmente, contempla a construção, a operação e a manutenção e é realizada, ou seja, recebida e/ou auferida, pela disponibilização da infraestrutura e não por sua utilização, ou seja, o transporte de energia pelos usuários dos sistemas de transmissão não existindo, portanto, risco de demanda para a empresa de transmissão; c) O poder concedente delegou aos usuários dos sistemas de transmissão o pagamento mensal da RAP, sua por se garantir pela arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro; d) A parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão será classificada como ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente ou para quem ele delegar essa tarefa; e) A parcela do ativo financeiro relativa à indenização dos ativos, garantida no contrato de concessão, está incluída no modelo de fluxo de caixa, e está reconhecida, como premissa conservadora adotada pela administração, pelo seu valor residual avaliada ao custo histórico, por falta de uma metodologia adequada à mensuração de seu valor. **3.3 - Concessionárias e permissórias:** As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no decorrer normal das atividades do Grupo. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou mais, os custos com empréstimos associados ao desenvolvimento de softwares e uma parcela adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a três anos. **3.6 - Ativo financeiro indenizável (concessão):** Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados e/ou recuperados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por seu direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da Interpretação Técnica ICP 01 - Contratos de Concessão e da Orientação Técnica OCP 05 - Contratos de Concessão. Essa parcela da infraestrutura de transmissão é reconhecida como ativo financeiro e sua mensuração é baseada em uma análise adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a três anos. **3.6 - Ativo financeiro indenizável (concessão):** Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados e/ou recuperados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por seu direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da Interpretação Técnica ICP 01 - Contratos de Concessão e da Orientação Técnica OCP 05 - Contratos de Concessão. Essa parcela da infraestrutura de transmissão é reconhecida como ativo financeiro e sua mensuração é baseada em uma análise adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a três anos. **3.6 - Ativo financeiro indenizável (concessão):** Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados e/ou recuperados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por seu direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da Interpretação Técnica ICP 01 - Contratos de Concessão e da Orientação Técnica OCP 05 - Contratos de Concessão. Essa parcela da infraestrutura de transmissão é reconhecida como ativo financeiro e sua mensuração é baseada em uma análise adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a três anos. **3.6 - Ativo financeiro indenizável (concessão):** Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados e/ou recuperados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por seu direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da Interpretação Técnica ICP 01 - Contratos de Concessão e da Orientação Técnica OCP 05 - Contratos de Concessão. Essa parcela da infraestrutura de transmissão é reconhecida como ativo financeiro e sua mensuração é baseada em uma análise adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a três anos. **3.6 - Ativo financeiro indenizável (concessão):** Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados e/ou recuperados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por seu direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da Interpretação Técnica ICP 01 - Contratos de Concessão e da Orientação Técnica OCP 05 - Contratos de Concessão. Essa parcela da infraestrutura de transmissão é reconhecida como ativo financeiro e sua mensuração é baseada em uma análise adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a três anos. **3.6 - Ativo financeiro indenizável (concessão):** Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados e/ou recuperados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por seu direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da Interpretação Técnica ICP 01 - Contratos de Concessão e da Orientação Técnica OCP 05 - Contratos de Concessão. Essa parcela da infraestrutura de transmissão é reconhecida como ativo financeiro e sua mensuração é baseada em uma análise adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a três anos. **3.6 - Ativo financeiro indenizável (concessão):** Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados e/ou recuperados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por seu direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da Interpretação Técnica ICP 01 - Contratos de Concessão e da Orientação Técnica OCP 05 - Contratos de Concessão. Essa parcela da infraestrutura de transmissão é reconhecida como ativo financeiro e sua mensuração é baseada em uma análise adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a três anos. **3.6 - Ativo financeiro indenizável (concessão):** Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados e/ou recuperados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por seu direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da Interpretação Técnica ICP 01 - Contratos de Concessão e da Orientação Técnica OCP 05 - Contratos de Concessão. Essa parcela da infraestrutura de transmissão é reconhecida como ativo financeiro e sua mensuração é baseada em uma análise adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a três anos. **3.6 - Ativo financeiro indenizável (concessão):** Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados e/ou recuperados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por seu direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da Interpretação Técnica ICP 01 - Contratos de Concessão e da Orientação Técnica OCP 05 - Contratos de Concessão. Essa parcela da infraestrutura de transmissão é reconhecida como ativo financeiro e sua mensuração é baseada em uma análise adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a três anos. **3.6 - Ativo financeiro indenizável (concessão):** Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados e/ou recuperados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por seu direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da Interpretação Técnica ICP 01 - Contratos de Concessão e da Orientação Técnica OCP 05 - Contratos de Concessão. Essa parcela da infraestrutura de transmissão é reconhecida como ativo financeiro e sua mensuração é baseada em uma análise adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a três anos. **3.6 - Ativo financeiro indenizável (concessão):** Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados e/ou recuperados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por seu direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da Interpretação Técnica ICP 01 - Contratos de Concessão e da Orientação Técnica OCP 05 - Contratos de Concessão. Essa parcela da infraestrutura de transmissão é reconhecida como ativo financeiro e sua mensuração é baseada em uma análise adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a três anos. **3.6 - Ativo financeiro indenizável (concessão):** Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados e/ou recuperados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por seu direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da Interpretação Técnica ICP 01 - Contratos de Concessão e da Orientação Técnica OCP 05 - Contratos de Concessão. Essa parcela da infraestrutura de transmissão é reconhecida como ativo financeiro e sua mensuração é baseada em uma análise adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a três anos. **3.6 - Ativo financeiro indenizável (concessão):** Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados e/ou recuperados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por seu direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da Interpretação Técnica ICP 01 - Contratos de Concessão e da Orientação Técnica OCP 05 - Contratos de Concessão. Essa parcela da infraestrutura de transmissão é reconhecida como ativo financeiro e sua mensuração é baseada em uma análise adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amort

Empresa Santos Dumont de Energia S.A. - ESDE

CNPJ nº 11.004.138/0001-85

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Em milhares de reais, exceto quando indicado de forma diferente)

investimento realizado na construção. Esta indenização faz parte da remuneração dos serviços de construção e é reconhecido no momento em que a obra é finalizada. A Companhia determinou o valor justo dos serviços de construção considerando que os projetos embutem margem suficiente para cobrir os custos de construção mais determinadas despesas do período de construção. A taxa efetiva de juros que remunera o ativo financeiro advindo dos serviços de construção foi determinada considerando a expectativa de retorno dos acionistas sobre um ativo com estas características. Os ativos financeiros foram classificados como empréstimos e recebíveis e a receita financeira apurada mensalmente é registrada diretamente no resultado. **b) Imposto de renda e contribuição social diferidos (CPC 32):** Reconhecido sobre as diferenças temporárias no final de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações contábeis e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente. Adicionalmente, conforme estabelecido pelo CPC 26, os impostos diferidos originalmente apresentados no ativo circulante foram reclassificados para o ativo não circulante. **c) Contabilização da proposta de pagamento de dividendos (ICPC 08):** Essa interpretação esclarece que a declaração de dividendos, excedente ao mínimo obrigatório, após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis não devem ser reconhecidos como passivo, em virtude de não atenderem aos critérios de obrigação presente na data das demonstrações contábeis como definido no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Os dividendos declarados e não pagos, excedentes ao mínimo obrigatório, referentes aos exercícios de 2008 e de 2009 foram reconhecidos como ajuste na demonstração das mutações do patrimônio líquido e foram revertidos na conta de "dividendos a pagar", no balanço patrimonial, onde foram originalmente apresentados.

6. Caixas e Equivalentes de Caixa:

	2010	2009
Numeração disponível	25	101
	25	101

As aplicações financeiras correspondem a operações realizadas com instituições que operam no mercado financeiro nacional e contratadas em condições e taxas praticadas pelo mercado em operações financeiras semelhantes, tendo como característica alta liquidez, baixo risco de crédito e remuneração pela variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI a taxas que variam de 95% a 101%. **7. Ativo Indenizável:** Os contratos de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica celebrados entre a União - Poder Concedente e a ESDE - Empresa Santos Dumont de Energia S.A., regulamentam a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica pela companhia, onde: • O contrato estabelece quais os serviços que o operador deve prestar e para quem os serviços devem ser prestados; • Ao final da concessão os

ativos vinculados à infraestrutura devem ser vertidos ao poder concedente mediante pagamento de uma indenização; Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de transmissão de energia elétrica das Companhias, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual indica as condições para a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de transmissão de energia elétrica, abrangendo a parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente; A infraestrutura construída da atividade de transmissão que estava originalmente representada pelo ativo imobilizado da ESDE é, ou será, recuperada através de dois fluxos de caixa, a saber: **a)** Parte através da Receita Anual Permitida - RAP realizada durante o prazo definido pelo contrato de concessão; **b)** Parte como indenização dos bens reversíveis no final do prazo da concessão, esta a ser recebida diretamente do Poder Concedente ou para quem ele delegar essa tarefa, considerando-se que esta parcela do ativo financeiro é garantida no contrato de concessão, e está incluída no modelo de fluxo de caixa, além de ser reconhecida, como premissa conservadora adotada pela administração, pelo seu valor residual avaliada ao custo histórico, por falta de uma metodologia adequada à mensuração de seu valor. Essa indenização será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços concedidos e foi determinada conforme demonstrado a seguir:

Saldo em 31/12/2008	-
Reclassificação do ativo imobilizado indenizável ao final da concessão	17.592
Reclassificação do ativo imobilizado pela adoção ao ICPC 01	(17.592)
Saldo em 01/01/2009	-
Adições ativo financeiro	217
Saldo em 31/12/2009	217
Adições ativo financeiro	1.726
Receita decorrente da TIR	79
Saldo em 31/12/2010	2.022
Ativo Financeiro indenizável no período da concessão	(15.570)
Ativo Financeiro indenizável ao final da concessão	17.592
Saldo em 31/12/2010	2.022
Ativo financeiro - Circulante	713
Ativo financeiro - Não circulante	1.309
	2.022

8. Patrimônio Líquido: 8.1 - Capital social: O capital social integralizado em 31 de dezembro de 2010 é de R\$ 1.871, representado por 3.271.000 ações ordinárias, sem valor nominal.

	Ordinárias	Integralizadas Preferenciais	Quantidade de ações	
			Votante	% do capital Total
Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A.	3.270.991	-	99,999725	99,999725
Membros do Conselho de Administração	9	-	0,000275	0,000275
	3.271.000	-	100,000000	100,000000

8.2 - Reserva de lucro: 8.2.1 Reserva Legal: A reserva legal é calculada com base em 5% do lucro líquido conforme previsto na legislação em vigor, limitada a 20% do capital social. 8.2.2 Reserva de lucro do exercício corrente: Saldo remanescente do lucro líquido apurado no exercício, após a apropriação da reserva legal, reserva de incentivo fiscal e dividendos mínimos exigidos pelo Estatuto. Conforme a modificação introduzida pela Lei nº 11.638/07, o lucro líquido do exercício deverá ser destinado de acordo com os artigos 193 e 197 da Lei nº 6.404/76. Em 31 de dezembro de 2010, o lucro remanescente, foi transferido para a conta de reserva de lucros, até que sua destinação seja deliberada na próxima Assembleia Geral Ordinária. **8.3 - Dividendos propostos:** As demonstrações contábeis registram a proposta da Administração da Companhia, sujeita à aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, para distribuição de dividendos mínimos exigidos pelo Estatuto (25% do Lucro Líquido após a apropriação da Reserva Legal), e do saldo de lucros remanescentes à disposição dos acionistas. **9. Receita Operacional Líquida:** A Receita operacional líquida é composta da seguinte forma:

	31/12/10	31/12/09
		(Reapresentado)
Receita operacional	1.805	217
Receita de infraestrutura	1.726	217
Remuneração de ativos da concessão	79	-
Receita operacional líquida	1.805	217

10. Partes Relacionadas: Em 31 de dezembro de 2010, a Companhia não tinha contratos em aberto envolvendo operações com partes relacionadas.

O Conselho de Administração

A Diretoria

Contadora - Satiko Rosangela Sato Sinbo - CRC 15P179231/O-0

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da
ESDE - Empresa Santos Dumont de Energia S.A.
São Paulo - SP

Examinamos as demonstrações contábeis da **ESDE - Empresa Santos Dumont de Energia S.A.** ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a

auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião:** Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **ESDE - Empresa Santos Dumont de Energia S.A.** em 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas operações e os

seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Outros assuntos: Demonstrações do valor adicionado:** Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

São Paulo, 24 de março de 2011

ERNST & YOUNG TERCO
Quality In Everything We Do
Ernst & Young Terco
Auditores Independentes S.S.
CRC-25P015199/O-6

Luiz Carlos Passeti
Contador CRC-15P144343/O-3
Aderbal Alfonso Hoppe
Contador CRC-15C 020036/O-8-S-SP